



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

Fixe os subsídios dos vereadores à Câmara Municipal de Palmital, e dê outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 1980 aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Ficam fixados a partir de 01 de janeiro de 1980, os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Palmital, dentro dos limites e critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 2º - O subsídio será dividido em partes fixas e variáveis.

Artigo 3º - A parte fixa será devida ao vereador independentemente de seu comparecimento ou não às sessões ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 4º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Artigo 5º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro por mês.

Artigo 6º - Nos períodos de recessos normais do legislativo o vereador terá direito a percepção do total da parte fixa e variável.

Artigo 7º - A atualização em decorrência dos reajustes dos subsídios dos deputados estaduais far-se-á por Ato da Mesa.

Artigo 8º - A convocação do Legislativo no recesso far-se-á exclusivamente pelo Prefeito sempre que entender necessário.

-segue/



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. -2-

Artigo 9º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data/ de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1980.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1980.-


Prof. LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Presidente


BENTO GONÇALVES GYL
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 21 de fevereiro de 1980.


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria